LEI Nº 1.646

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR$-362.923,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS CRUZEIROS), PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO NITERÓI.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social o crédito especial no montante de Cr$-362.923,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e três cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária
70.70.13.75.4281.020-4110.70-Obras e Instalações.....Cr$-362.923,00
Soma.....Cr$-362.923,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito especial mencionado no artigo anterior:
50.52.10.57.3231.010.52-Obras e Instalações.....Cr$-362.923,00
Soma.....Cr$-362.923,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31-12-80.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 1980.

Wilson Santos de Medeiros
Vice-Presidente
Presidente em exercício

Projeto EM-30/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 59 DE 16/09/1980